



Projeto de Lei nº. 015/2018

Súmula: Altera e adiciona incisos no artigo 12 na Lei Municipal nº. 550, de 26 de Dezembro de 1997, que dispõe sobre normas gerais sobre o serviço de transporte de passageiros.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O Art. 12 da Lei Municipal nº. 550, de 26 de Dezembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação e inclusão de incisos:

"Art. 12 Os veículos a serem utilizados no serviço definido nesta Lei, deverão apresentar características próprias de padronização externa, a fim de serem identificados pelos usuários e deverão apresentar:

I- (...)

II- (...)

III- (...)

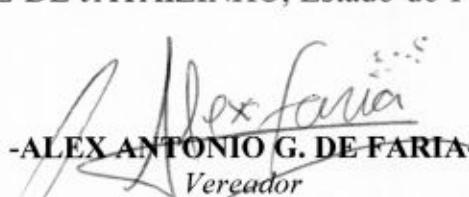
IV- Brasão ou Bandeira do Município de Jataizinho, conforme regulamentação do Poder Executivo;

V- Cor, pintura, adesivagem, plotagem ou envelopamento padrão, conforme regulamentação do Poder Executivo;"

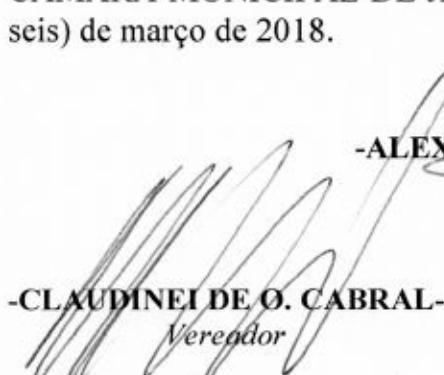
Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação própria, consignadas no orçamento.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

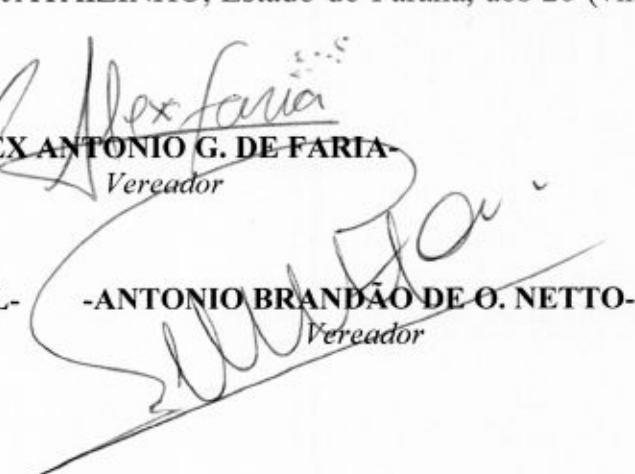
CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, Estado do Paraná, aos 26 (vinte e seis) de março de 2018.


-ALEX ANTONIO G. DE FARIA-

Vereador


-CLAUDINEI DE O. CABRAL-

Vereador


-ANTONIO BRANDÃO DE O. NETTO-

Vereador



Justificativa ao Projeto de Lei nº. 015/2018

Senhor Presidente, Nobres Pares,

O presente projeto de lei visa promover efetivamente a padronização dos veículos utilizados para o serviço de transporte de passageiros no âmbito de nosso Município.

Considerando que compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local. Considerando que o legislador já sinalizava pela padronização através da Lei Municipal nº. 550, de 26 de Dezembro de 1997, porém não propôs redação clara para este assunto, então apresentamos o presente projeto de Lei para debate nesta Casa.

Vimos dessa forma, através deste projeto, propor a padronização dos táxis, para que os usuários pretendentes deste serviço passem a identificar com mais facilidade e também à distância estes veículos. Pretendemos que usufruam dele também com mais segurança, visto que vivemos em mau momento na segurança pública, e fazendo isto certamente contribuiremos com os anseios das famílias jatainhenses.

A padronização também é útil para os taxistas visto que visitantes da cidade poderão identificar facilmente seus carros e solicitar seus serviços com mais confiança. Ademais, a padronização contribui com a estética urbana e será mais um fator para colaborar com este aspecto do histórico e importante Município de Jataizinho.

Diante dos esclarecimentos prestados, espero poder contar com a colaboração dos nobres pares para com a aprovação do presente projeto.

CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, Estado do Paraná, aos 26
(vinte e seis) de março de 2018.

-ALEX ANTONIO G. DE FARIA-
Vereador

-CLAUDINEI DE O. CABRAL-
Vereador

-ANTONIO BRANDÃO DE O. NETTO-
Vereador